

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	928496-DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	LUCAS AVELAR SILVEIRA	22/03/2024 13:01 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		802/2024

1. Definição do objeto

1.1. Participação de 06 (seis) servidores do DMAES no curso "**Fase de planejamento da licitação: Como elaborar DFD, PCA, ETP e Mapa de Risco, sob a ótica da Lei 14.133/21 e dos órgãos de controle**", a ser realizado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, nos dias 22 e 23 de abril de 2024, em sua sede, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG - CEP 31.180-103.

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	051397	17663	Inscrição no curso de formação " Fase de planejamento da licitação: Como elaborar DFD, PCA, ETP e Mapa de Risco, sob a ótica da Lei 14.133/21 e dos órgãos de controle ", promovido pela Associação Mineira de Municípios (AMM), a ser realizado nos dias 22 e 23 de abril de 2024. Modalidade presencial.	sv.	07	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00

1.3 Evento disponível no Portal AMM <<https://portalamm.com/>>, na Central MM <https://central.amm-mg.org.br/cent_menu/#>>, evento 24-054.

1.4 As descrições dos itens, objeto deste Termo de Referência, se mantiveram como planejado no Estudo Técnico Preliminar e foram apenas adequadas aos descritivos conforme o CATMAT específico, não tendo sido encontradas soluções melhores para atender à demanda a que se destinam.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 12.765 /2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação coincidirá com o prazo de realização do evento, a saber, 23 de abril de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de atos posteriores e relativos à finalização da prestação do serviço, como emissão de certificado de participação etc.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A capacitação é importante tendo em vista a urgência de melhor compreensão dos entendimentos acerca das alterações ocorridas nos processos e procedimentos da nova contabilidade pública e seus impactos nas ações realizadas para todas as áreas correlatas da administração pública.

2.2 A crescente e contínua alteração nas legislações que regem a administração pública faz com que seja necessário ao gestor a verificação da necessidade de capacitar seus servidores cada vez mais. Desta forma, existe uma garantia maior de que eles estarão preparados e capazes de executar as atividades diárias de forma tranquila e principalmente correta.

2.3 O curso tem por objetivo capacitar agentes e gestores públicos para executar com perfeição a fase de PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, à luz da Lei 14.133/21 e da jurisprudência dos órgãos de controle, a fim de reduzir os riscos de erros na elaboração/aprovação dos PCA's, DFDs, ETPs e TRs, evitando assim a imputação de responsabilidade civil, penal, administrativa e política aos agentes incumbidos do planejamento da contratação, inclusive, aos pregoeiros, agentes de contratação, ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo processo de licitação, especialmente em relação à definição e especificação do objeto e à escolha do fornecedor.

2.4 Trata-se de iniciativa que encontra convergência com o planejamento anual e reiterada necessidade de capacitação dos servidores da autarquia. Contudo, deixa-se de vinculá-la ao Plano Anual de Contratação 2024 visto que este não foi elaborado em razão da adesão à Lei nº 14.133/2021, conforme regulamentação municipal, após o prazo para tanto.

3. Descrição da solução

3.1 Inscrição de servidores no curso em questão, que tem por objetivo **capacitar agentes e gestores públicos** para executar com perfeição a fase de PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, à luz da Lei 14.133/21 e da jurisprudência dos órgãos de controle, a fim de reduzir os riscos de erros na elaboração/aprovação dos PCA's, DFDs, ETPs e TRs.

3.1.1 Inscrição no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada participante, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para os 06 (seis) servidores que participarão do curso de formação.

3.2 Sugere-se a realização de contratação direta da AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, amparada na hipótese legal prevista na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "F", visto que é sabida a qualidade dos cursos de formação promovidos pela AMM através de sua Escola de Gestão Municipalista. Tendo em vista que o DMAES é órgão associado à Associação Mineira de Municípios, este goza de condição de especial no valor unitário da inscrição.

3.3 A programação disponibilizada pela entidade organizadora consta no do evento <https://central.amm-mg.org.br/cent_menu/#>, na Central AMM, código do curso: 24-054, que segue aqui transcrita:

Presencial: Fase de planejamento da licitação: Como elaborar DFD, PCA, ETP e Mapa de Risco, sob a ótica da Lei 14.133/21 e dos órgãos de controle

Local do curso: Sede da AMM - Avenida Raja Gabaglia, 385 - Cidade Jardim - BH

Objetivo: O curso tem por objetivo capacitar agentes e gestores públicos para executar com perfeição a fase de PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, à luz da Lei 14.133/21 e da jurisprudência dos

órgãos de controle, a fim de reduzir os riscos de erros na elaboração/aprovação dos PCA's, DFDs, ETPs, TRs, MGRs e MARs, evitando assim a imputação de responsabilidade civil, penal, administrativa e política aos agentes incumbidos do planejamento da contratação, inclusive, aos pregoeiros, agentes de contratação, ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo processo de licitação, especialmente em relação à definição e especificação do objeto e à escolha do fornecedor.

Público alvo: Prefeitos e Secretários Municipais responsáveis pelas áreas demandantes das compras públicas (tais como saúde, educação, assistência social dentre outros). Servidores e Gestores Públicos responsáveis pela elaboração/aprovação dos documentos essenciais à fase de Planejamento da Licitação e Contrato (DFDs, PCAs, ETPs, TRs, MGRs e MARs); Pregoeiros, Agentes de Contratação, Assessores e Procuradores Jurídicos, Controladores Internos, Servidores responsáveis pela área de administração, logística e contratações, além dos Ordenadores de Despesas. Parlamentares e assessores responsáveis pela fiscalização do executivo nas contratações públicas. Servidores/empregados vinculados aos consórcios e associações responsáveis pelas compras municipais, dentre outros agentes públicos envolvidos na fase de Planejamento das Contratações, inclusive mediante execução de emendas parlamentares que decorram do manejo de verbas federais e estaduais.

Metodologia: 16 horas online divididas em quatro módulos de 04 horas

Carga horária: 16 horas

Professor (a): Anna Carla Duarte Chrispim: Consultora e Professora na área de direito, gestão e finanças públicas, capacitando instituições e agentes públicos das 3 esferas governamentais. Possui atuação em várias escolas de governo, dentre elas ESAF, ENAP, ENA, EGMA, Escola de Contas Pedro Aleixo – TCE /MG, Escola da Assembleia de Minas Gerais. É mestre em Direito Público e Procuradora da Fazenda Nacional, aposentada, em exercício na Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da PGFN/Ministério da Economia. Já atuou como Pregoeira, Presidente de Comissão de Licitação e Ordenadora de Despesa, no Ministério da Fazenda, órgão no qual também foi coordenadora do Programa de Pesquisa em Gestão Fazendária e Finanças Públicas. É autora dos livros: “Termo de Referência: o impacto da especificação do objeto e do Termo de Referência na eficácia das licitações e contratos” – 6ª Edição 2020 – Editora Fórum e “Termo de Referência nas licitações e contratações públicas” – Editora SGP – 2023, além de diversos artigos nas áreas referidas

Programação:

Primeiro dia: 22/04/2024

08:00hs - MÓDULO I

Planejamento como instrumento de Governança das Aquisições. A distinção entre planejamento das contratações e o planejamento da contratação, na Nova Lei de Licitações e Contratos. A elaboração dos documentos essenciais à fase de Planejamento das Licitações e Contratos: o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Plano Anual de Contratações e o Planejamento Estratégico (PE). Requisitos dos instrumentos e sua relação com a elaboração das Leis Orçamentárias. Relatório de Risco de Inexecução. A ótica dos órgãos de controle (TCU, CGU, TCEs). Alinhamento da alta gestão como comando do Parágrafo único, do art. 11, da Nova Lei de Licitações e Contratos– NLLC (Lei 14.133/21).

12:00hs – Intervalo para almoço

13:00hs - MÓDULO II

A fase de planejamento da contratação. O papel do DFD na formalização do processo. Requisitos do Estudos Técnicos Preliminares (ETP). Obrigatoriedade e exceções.

17:00hs – Encerramento do primeiro dia de curso

Segundo dia: 23-04/2024

08:00hs - MÓDULO III

Distinção entre pesquisa de mercado e pesquisa de preço. Principais alterações. Anexo sigiloso. Equipe de Planejamento da contratação, papel e responsabilidade. Segregação de funções. Distinção entre Mapa e

Matriz de Risco. Obrigatoriedade dos instrumentos. Elaboração do Mapa de Risco das Contratações. Probabilidade. Impacto e Contingência.

12:00hs – Intervalo para almoço

13:00hs - MÓDULO IV

O planejamento das contratações e as emendas parlamentares. IN TCU 93/24. A fase de planejamento e a Ata de Registro de Preços (ARP). A fase de planejamento sob a ótica do participante e sob a ótica do carona /aderente. O novo papel do Termo de Referência. Distinção entre TR e PB na nova Lei. Principais alterações do TR e da regulamentação dos editais. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR/ANS) nas contratações por resultados (art. 6º, XXIII, e) e o TCO na aplicação do Ciclo de Vida do Produto (art. 6º, XXIII, c).

17:00 - Encerramento do curso

4. Requisitos da contratação

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Materiais didáticos a serem fornecidos pela própria AMM - Associação Mineira de Municípios, bem como estrutura física para devida realização do evento.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Período de execução do objeto: 22 e 23 de abril de 2024;

5.1.2. Carga horária: 16 horas.

Local da prestação dos serviços

5.2. O serviço será prestado na sede da AMM, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG - CEP 31.180-103.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Não se aplica, visto tratar-se de serviço de execução imediata conforme programação da AMM - Associação Mineira de Municípios, a ser divulgada no Portal da AMM, constante na Cláusula Terceira deste TR.

6.2 Incumbirá ao requisitante proceder à liquidação da despesa uma vez confirmadas as inscrições pela entidade organizadora. A inscrição será efetivada individualmente por cada servidor participante, acessando-se a Central da AMM, no link <https://central.amm-mg.org.br/cent_seg_Login/>.

6.3 Requisitante da Contratação Direta: Diretoria Administrativa. e-mail de contato: administrativo@dmaespontenova.mg.gov.br. Telefone: (31) 3819-5390.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Os pagamentos serão realizados assim que houver sido realizado o empenhamento da despesa, através de link para inscrição no site da Associação Mineira de Municípios, organizadora do evento.

7.2 Os prazos que perfazem o processo para pagamento serão os seguintes:

7.2.1 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.2.2 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste item.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.3 Nos termos da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF no Tema nº 1.130 de repercussão geral e do art. 2ºA da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e fundações, a pessoa física ou jurídica contratada para o fornecimento de bens ou para a prestação de serviços, conforme previsto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

7.3.1 Para cálculo da retenção do Imposto de Renda deve-se observar os percentuais a serem aplicados sobre o valor total da compra ou serviço, conforme o caso, contidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, que pode ser obtido através do link: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>. Além disso, deve-se considerar o Decreto Municipal nº 13.131/2023 que regulamentou a questão em âmbito municipal e autorizou a retenção do IRRF com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

7.3.2 No documento fiscal emitido pelo fornecedor deve ser observado, obrigatoriamente, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF obtido pelo percentual aplicado sobre o total da compra ou serviço, conforme determina o art. 2º, §6º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023. Quando houver a emissão de boleto e/ou fatura para pagamento o valor a pagar deve corresponder exatamente ao valor líquido considerando o abatimento da retenção do IRRF.

7.3.3 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte e poderá ser compensado ou deduzido por aquele que sofreu a retenção, observadas as regras determinadas no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.3.4 Caso o fornecedor se enquadre em algumas das hipóteses de isenção, não incidência ou alíquota zero, conforme prevê o art. 4º da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.3.5 Caso o fornecedor seja uma instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 ou de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deverá declarar ao DMAES a condição de imunidade e isenção através da declaração respectiva ao caso, conforme anexos II e III da IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023, nos termos do art. 4º, §§ 1º e 2º dessa instrução normativa, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil), sob pena de sofrer a retenção pelo descumprimento da exigência legal.

7.3.6 Se o fornecedor for optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá declarar tal condição, utilizando-se da declaração constante no anexo IV da IN RFB 1234/2012, no ato da assinatura do contrato e/ou renovação, mediante declaração assinada pelo seu representante legal, a qual poderá ser apresentada eletronicamente e assinada por meio do certificado digital (ICPBrasil).

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 Sugere-se a adoção da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "F"**, tendo em vista que a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS ostenta notória especialidade na oferta de cursos e aperfeiçoamentos na área de gestão pública, especialmente através de sua "Escola de Gestão Municipalista".

8.2 Ademais, a despesa tem por objeto a participação de evento em específico, organizado e oferecido pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, tornando inviável a competição.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá a pretensa contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ ANEXADA JUNTO AO PROCESSO

8.4 Ata de fundação ou estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal e/ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.500,00

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) para participação de 07 (sete) servidores no curso "Fase de planejamento da licitação: Como elaborar DFD, PCA, ETP e Mapa de Risco, sob a ótica da Lei 14.133/21 e dos órgãos de controle".

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na seguinte dotação:

- 17.122.0048.4001 – 3.3.90.39 – Manutenção das Atividades Administrativas – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Ficha 815 - Valorização e capacitação de pessoal.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRE

Autoridade competente

LUCAS AVELAR SILVEIRA

Requisitante